

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet - SEJUSP/PAD Nº 347/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 27 de agosto de 2020, bem como no Parecer 572/CGE/CSET SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, aplica a penalidade REPRENSÃO ao processado ITALLO FERNANDO PEREIRA - MASP 1.387.317-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciária, admissão 1, lotado na Penitenciária Deputado Expedido de Faria Tavares à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso I, por inobservância dos deveres previstos no art. 216, inciso VI, c/c art. 245, caput, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) processado(a) acima qualificado(a). Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2022.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 007/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado do 30 de janeiro de 2018, bem como no Parecer nº 463/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de ITAMAR CAETANO DE ARAUJO - MASP 1.187.700-8, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 2, e CÁSSIO DANIEL NUNES MOREIRA - MASP 1.195.576-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotados no Centro de Remanejamento do Sistema Prisional de Ipatinga/MG - CERESP - IPATINGA à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos(as) processados(as) acima qualificado(s). Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2022.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 007/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 24 de janeiro de 2017, bem como no Parecer nº 564/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA a presente sindicância instaurada em face de LUCAS TERÉNCIO DA SILVA - MASP 1.310.989-7, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1; JORGE LUIZ PALMIRA - MASP 1.309.225-9, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotado no Centro Socioeducativo de Uberlândia à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos(as) sindicados(as) acima qualificado(s). Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2022.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019 e c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020; considerando o que consta no Processo Disciplinar Simplificado instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PDS Nº 079/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 11 de julho de 2020, bem como no Parecer 578/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, aplique a penalidade DEMISSÃO ao processado EDÉRSOON OTÔNIO HERMENEGILDO - MASP 1.389.161-9, desligado do contrato temporário de trabalho na função de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotado no Centro Socioeducativo Santa Clara à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso V, por inobservar os deveres previstos nos arts. 216, incisos I, II, V e VI, c/c art. 249, inciso II, todos da Lei Estadual nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do defensor dativo Washington Souza Santos - MASP 1.140.635-2. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2022.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 448/2021, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 20 de novembro de 2020, bem como no Parecer 579/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, aplica a penalidade SUSPENSÃO A 5 (cinco) dias ao processado JEAN PETERSON MARTINS DE ALMEIDA - MASP 1.220.196-8, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado na Penitenciária Juiz de Fora I - Jose Edson Cavalieri - à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso V, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do(a) advogado(a) Victor Bruno A. J. G. Rodrigues OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da 272Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2022.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 512/2020, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 20 de novembro de 2020, bem como no Parecer 584/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, aplica a penalidade SUSPENSÃO A 5 (cinco) dias ao processado JEAN PETERSON MARTINS DE ALMEIDA - MASP 1.220.196-8, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 1, lotado na Penitenciária Juiz de Fora I - Jose Edson Cavalieri - à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso V, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do(a) advogado(a) Victor Bruno A. J. G. Rodrigues OAB/MG 157.255. Conforme art. 55, da 272Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2022.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019 e c/c art. 1º, inciso II, do Decreto nº 47.995 de 29/06/2020; considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 040/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 16 de fevereiro de 2022, bem como no Parecer 386/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, aplica a penalidade DEMISSÃO A BEM DO SÉRVICO PÚBLICO ao processado GLEIDSON PESSOA DOS SANTOS - MASP 1.201.036-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Penitenciário, admissão 3, lotado no Presídio de Ribeirão das Neves I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso VI, por inobservar os deveres previstos no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, art. 246, inciso I, e art. 250, inciso I, todos da Lei nº 869/52,nº 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do(a) processado(a) acima qualificado(a) e do(a) advogado(a) Rogério Alves de Jesus OAB/MG 149.243. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2022.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta na Sindicância Administrativa Disciplinar instaurado pela Portaria CORREGEDORIA/SES/SD Nº 139/2016, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 24 de janeiro de 2017, bem como no Parecer nº 564/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA a presente sindicância instaurada em face de LUCAS TERÉNCIO DA SILVA - MASP 1.310.989-7, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1; JORGE LUIZ PALMIRA - MASP 1.309.225-9, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1; EUDE ALVES DE FARIA - MASP 1.171.563-8, desligado do contrato de trabalho temporário no cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 2; lotados no Centro Socioeducativo de Uberlândia à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos(as) sindicados(as) acima qualificado(s). Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2022.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952 c/c a Lei nº 23.304/2019, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/USCI-SEAP/PAD Nº 007/2018, com extrato publicado no Diário Oficial datado do 30 de janeiro de 2018, bem como no Parecer nº 463/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD_PROC/2022, ARQUIVA o presente processo instaurado em face de SILAS SOARES DOS SANTOS - MASP 1.195.790-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1; SILVIO SOUZA DOS REIS - MASP 1.195.790-9, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1; JEFFERSON DE DEUS VIEIRA - MASP 1.195.072-2, ocupante do cargo de Agente de Segurança Socioeducativo, admissão 1, lotados no Centro Socioeducativo de Uberlândia à época dos fatos. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos(as) processados(as) acima qualificado(s). Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOT para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 27 de setembro de 2022.

Rogério Greco
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

28 1695337 - 1

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marilia Carvalho de Melo

Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi DEFERIDA prorrogação da condicionante do processo abaixo identificado: 1) Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LOC): *Raulita Rossini Grossi e outros/Fazenda São Matheus (matrículas 303, 395, 425, 428, 423, 1.265 e 23.145). Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura e fruticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveircultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas).

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

28 1695381 - 1

- Lagoa Preta - Usina de energia hidrelétrica, com capacidade instalada de 100 MW, situada no Rio das Velhas, entre os municípios de Itabira e Mariana. A área de influência é de 1.200 km². A licença foi emitida em 2002, com validade de 20 anos. A operação é realizada pela Eletrobras Geração S.A. (Eletrobrás) e a concessionária é a Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig). A operação é realizada sob concessão de 20 anos.

(b) Rita de Cássia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

28 1695243 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, torna público que foi DEFERIDA prorrogação da condicionante do processo abaixo identificado: 1) Licença Ambiental Concomitante – LAC1 (LOC): *Raulita Rossini Grossi e outros/Fazenda São Matheus (matrículas 303, 395, 425, 428, 423, 1.265 e 23.145). Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agroflorestais, exceto horticultura e fruticultura (floricultura, oleicultura, fruticultura anual, viveircultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas).

(a) Kamila Borges Alves. Superintendente Regional de Meio Ambiente da SUPRAM Triângulo Mineiro.

28 1695388 - 1

- Lagoa Preta - Usina de energia hidrelétrica, com capacidade instalada de 100 MW, situada no Rio das Velhas, entre os municípios de Itabira e Mariana. A área de influência é de 1.200 km². A licença foi emitida em 2002, com validade de 20 anos. A operação é realizada pela Eletrobras Geração S.A. (Eletrobrás) e a concessionária é a Companhia Energética de Minas Gerais (Cemig). A operação é realizada sob concessão de 20 anos.

(b) Rita de Cássia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

28 1695217 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LOC+L): 1) Madereira Madeiras LTDA. Tratamento químico para preservação de madeira, Capelinha/MG, PA nº 3541/2022, Classe 4.

Rita de Cássia Silva Braga e Braga. Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha.

28 1695212 - 1

A Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Jequitinhonha torna público que o requerente abaixo identificado:

- Licença Ambiental Concomitante – LAC2 (LOC+L): 1) Madereira Madeiras LTDA. Tratamento químico para preservação de madeira, Capelinha/MG, PA nº 3541/2022, Classe 4.